



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 01/91, DE 02 DE JANEIRO DE 1991-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUI-
ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, BAI-
XA O SEGUINTE ATO:

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução nº 01/88, de 28/11/88, insere que a despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício;

CONSIDERANDO que é materialmente impossível a aplicação deste índice no momento sobre a receita efetivamente realizada no -- exercício, em razão de estar apenas começando o ano e não se ter ele-
mentos matemáticos para fazer o cálculo exato;

CONSIDERANDO que de acordo com a previsão orçamentária-- a realizar-se no exercício de 1991, extraída de fontes oficiais, ser-
viu de base mensal, aproximado, para calcular a remuneração dos Ve--
readores no 1º semestre;

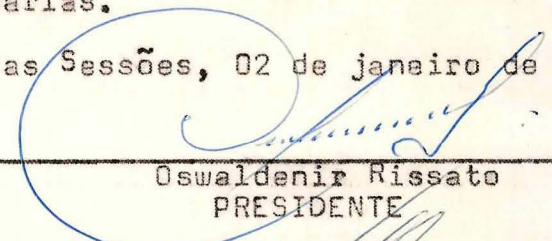
CONSIDERANDO que a base mensal, aproximada, calculada -- foi de Cr\$-17.875.000,00--(dezessete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) e, aplicado 4% (quatro por cento) destinado pa-
ra a remuneração de Vereadores, a importância é de Cr\$-715.000,00---
(setecentos e quinze mil cruzeiros), mensais, que divididos por 11 --
(onze) Vereadores, cada um perceberá o valor de Cr\$-65.000,00--(ses-
senta e cinco mil cruzeiros);

CONSIDERANDO finalmente, que de acordo com o disposto -- na Resolução nº 01/88, de 28/11/88, a Mesa desta Câmara Municipal re-
solve fixar os subsídios dos Vereadores para vigorar durante o 1º --
semestre de 1991, tendo como base o valor mensal de Cr\$-17.875.000,00
(dezessete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), fi-
cando distribuído da seguinte forma:

- I - PARTE FIXA: Cr\$-22.750,00- mensais;
- II - PARTE VARIÁVEL: Cr\$-42.250,00- mensais, sendo:
 - a) - Cr\$-27.250,00--por uma sessão ordinária no mês;
 - b) - Cr\$-5.000,00- por cada sessão extraordinária,--
ate o limite de 03 (três) por mês.

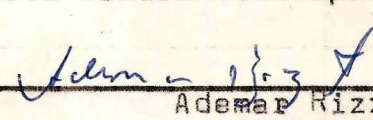
Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 1991.


Oswaldenir Rizzato
PRESIDENTE


Aparecida Villa Pinhalves
1º SECRETÁRIO

Registrado em livro próprio e publicado com afixação no
lugar público de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.


Ademir Rizzato
2º SECRETÁRIO